

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME / EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP / MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.

O MUNICÍPIO de Ibimirim/PE, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria anexada aos autos, torna público, para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar a licitação para contratação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, modo de disputa: aberto, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 10:00 horas do dia 25/11/2025; 1.2. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10:00 horas do dia 05/12/2025;
- 1.3. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:01 horas do dia 05/12/2025;
- 1.4. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 11:00 horas do dia 05/12/2025;

- 1.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF);
 1.6. LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras BNC www.bnc.org.br.
 1.7. Dúvidas quanto à utilização da plataforma BNC: contato@bnc.org.br / (42) 3026.4550.

2. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a aquisição de mesas e cadeiras plásticas para atender a Secretaria Municipal de Administração de Ibimirim, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência.

O critério de julgamento adotado será o menor preco unitário, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento do município para o exercício de 2025.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de Procuração por instrumento público ou particular, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operação no "BNC";
- 4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
 - 4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados



no BNC -

BANCO NACIONAL DE COMPRAS – https://bnc.br. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.2.1 Para a concessão do benefício do favorecimento as ME e EPP será necessário a apresentação da declaração de que no ano-calendário de realização da presente licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.2. Não poderão disputar licitação:

- 5.3.1 Aqueles que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.3.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.3.3 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- 5.3.4 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.3.5 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 5.3.6 agente público do órgão ou entidade licitante;
- 5.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 5.3.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.3. O impedimento de que trata o item 5.3.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 5.4. A vedação de que trata o item 5.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 5.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e, subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação solicitados no Edital, e através do Banco Nacional de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos.
- 5.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao sistema da "Bolsa Nacional de Compras" (http://bnc.org.br/), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.



- 5.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ibimirim, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 5.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- Poderão participar deste Pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 5.7 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 5.7.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006e alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49:
 - 5.7.2 nos itens onde a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - 5.7.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 5.7.4 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 5.7.5 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 5.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 5.9 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da BNC Bolsa Nacional de Compras pelos telefones: (42) 3026.4550, Whatsapp (42) 3026.4550 ou através do e-mail contato@bnc.org.br.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas



apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento

- 6.7. da proposta.
- 6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 7.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações e especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, comacompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances EXCLUSIVAMENTE



por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01** (um centavo).
- 8.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar- se-á automaticamente.
- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.18 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno po<mark>rte</mark> que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.22 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no

BIN



prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- 8.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 8.25.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em atocontínuo à classificação;
- 8.25.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmenteser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 8.25.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.25.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.26 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.26.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 8.26.2 empresas brasileiras;
- 8.26.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País
- 8.26.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 8.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 8.28 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 8.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acomp<mark>a</mark>nhada pelos demais licitantes.
- 8.29 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processolicitatório.
- 8.30 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.31 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.32 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgament<mark>o da</mark> proposta.

1938 1BIN



9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 9.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de não aceitação da proposta.
 - 9.5.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentadafeita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
 - 9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu último envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o /Pregoeiro examinará <mark>a</mark> proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contra proposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - 9.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, pod<mark>endo ser acompan</mark>hada pelos demais licitantes.
- 9.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente



classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
 - 10.1.1. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a" e "b" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
 - 10.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
 - 10.1.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º).
 - 10.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
 - 10.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, seguindo- se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
 - 10.1.4. As empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
 - 10.1.5. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
 - 10.1.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, acompanhada da declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme determina o inciso IV do artigo 12 da Lei 14.133/2021.
 - 10.1.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediênciaao disposto na Lei nº 14.133/2021.
 - 10.1.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de **02 (duas)** horas, sob pena de inabilitação.
 - 10.1.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
 - 10.1.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 10.1.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
 - 10.1.12. É dever de o licitante encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000 documentação solicitada neste Edital devidamente atualizada.

- 10.1.13. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s), conforme art. 43, § 3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 10.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.3. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itensa seguir, para fins de habilitação.
 - 10.3.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - 10.3.1.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
 - 10.3.2. As microempresas ou empresa de pequeno porte, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
 - 10.3.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
 - 10.3.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
 - 10.3.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
 - 10.3.6. O licitante provisoriamente vencedor do item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
 - 10.3.7. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os itens de menor valor cuja retirada seja suficiente para a habilitação do licitante nos remanescentes.
 - 10.3.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 10.4.1 No caso de empresário individual:
- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.4.2 Em se tratando de microempreendedor individual MEI:
- a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



- 10.4.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI:
- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.4.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.4.5 No caso de sociedade simples:
- a) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.4.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:
- a) Decreto de autorização;
- 10.4.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 10.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas;
- 10.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.5.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.5.6 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.5.7 Caso o licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.6.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **INCLUSIVE**, processos eletrônicos (PJ-e) de 1º e 2º graus; com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta dias) anteriores a data da realização da licitação, prevista no subitem 1.3 deste Edital, caso o documento não consigne prazo de validade.
 - 10.6.1.1 Nas comarcas onde não houver Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), o licitante deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sob pena de Inabilitação.

10.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível



em características e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, para a qual a empresa tenha prestado serviço em características e quantidades com o objeto deste Termo de Referência. Serão considerados compatíveis com a quantidade os atestados que apresentar no mínimo 30% (trinta por cento) dosserviços licitados, com identificação da empresa ou órgão fornecedor, emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas e assinados por quem tenha competência para expedi-los.

10.7.1 Na análise da documentação técnica, na condição de demandante e especializada na contratação, o setor demandante poderá ser consultado e emitir parecer técnico a partir do recebimento da solicitação.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - 11.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.
- 11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
 - 11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerá o menor valor.
- 11.4. A oferta deverá ser firme, precisa, limitada e rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outrolicitante.
- 11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 11.7. Será necessário a apresentação de catálogo com as seguintes informações do produto: marca, especificações técnica do produto e foto (imagem do objeto).

12. DOS RECURSOS

- 12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



- 12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constanteneste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 O objeto da licitação será ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18. DO FISCAL DO CONTRATO

- 18.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas constantes no instrumento contratual pactuado;
- Acompanhar e fiscalizar as condições de execução do contrato de modo a fomentar seu cumprimento na estrita legalidade;



- 18.3 Registrar todas as ocorrências qualitativas e/ou quantitativas, informando ao Gestor do contratosobre infrações e/ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências, quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo deReferência; 18.4 Efetuar a validação do módulo, notificando a contratada sobre possíveis inconsistências; 18.5 Avaliar os resultados/objetos entregues;

- Atestar a Nota Fiscal e o relatório de prestação dos serviços (quantidade, modalidade de 18.6 recebimento dos documentos, tarifas dos serviços e demais informações que se fizerem necessárias);
- Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais:
- Receber e examinar as críticas, sugestões e reclamações dos usuários; 18.8
- Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades de fiscalização, levando 18.9 ao conhecimento do poder público as irregularidades de que tenham conhecimento referentes ao serviço prestado:
- Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei; 18.10
- Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas;
- Acompanhar a evolução e tendência das demandas pelos serviços regulados, controlados e fiscalizados nas áreas delegadas a terceiros, públicos ou privados, visando identificar e antecipar necessidades de investimentos para expansão;
- Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
- Fiscal do Contrato NOME: FRANCISCO RAFAEL PATRÍCIO DE SOUZA MAT.: 3003 -18.14 CPF: ***.***.643-03.

DO GESTOR DO CONTRATO 19.

- Efetuar no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o fechamento da competência a validação do relatório mensal resultante da prestação dos serviços;
- Controlar administrativamente os aspectos orçamentários e financeiros inerentes à execução contratual no intuito de que haja seu desdobramento de forma regular;
- Atestar a Nota de Empenho; 19.3
- Verificar as regularidades fiscais (Federal, Estadual e Municipal) e trabalhista da 19.4 contratada;
- Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas 19.5 pertinentes a valores do contrato e prazos, submetendo-os à autoridade competente;
- Propor à autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
- Administrar o processo de aplicação de penalidades regulamentares no edital do processo 19.7 licitatório e pactuadas no contrato;
- Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo 19.8 hábil, sobre o interesse da renovação e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- Executar Justificativa Técnica e Estudo de Compatibilidade do Preço que ensejarão os ajustes e/ou renovação do contrato;
- Informar à área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de modo promover acréscimos, supressões e/ou outras alterações no objeto do contrato.
- Gestor do Contrato NOME: IRANEIDE MARTINS BESERRA MAT.: 3417 CPF: ***.***.584**-**67.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.



21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência –Anexo I do Edital.

22. DO PAGAMENTO

22.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo l deste Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 As sanções administrativas estão estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do deste Edital.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquerpessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do sítio eletrônico www.bnc.org.br em campo próprio.
- 24.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverá ser enviados através do sítio eletrônico <u>www.bnc.org.br</u> em campo próprio em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.
- 24.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 24.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução



ou do resultado do processo licitatório.

- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bnc.org,br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, mesmo endereço e período no qual os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.12.1. Anexo I Estudo Técnico Preliminar

 - 25.12.2. Anexo II Termo de Referência e anexos 25.12.3. Anexo III Modelo de Declaração de que não emprega menor
- Anexo IV Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, de inexistência de inidoneidade, de vínculos empregatícios, inexistência de fatos impeditivos para habilitação, de reserva de cargos para pessoa com deficiência, que Cumpre os Direitos Trabalhistas e declaração de enquadramento de ME/EPP na Lei 14.133

 - 25.12.5. Anexo V Minuta de Contrato 25.12.6. Anexo VI Minuta da Ata de Registro de Preços

Ibimirim, 24 de novembro de 2025.

Maria Suely Leite Cavalcante Secretária Municipal de Administração



ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PELIMINAR - ETP

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução é fundamentar o termo de referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações essenciais para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

O presente estudo tem por objetivo analisar a viabilidade e a necessidade de futura contratação voltada ao atendimento das demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Adminstração visando a melhoria da estrutura disponivel para a acomodaçãod e pessoas em eventos, reuniões adminstrativas, dentre outras circunstancias.

1. Identificação da Necessidade

A Administração Municipal de Ibimirim identificou a necessidade de aprimorar as condições de atendimento às atividades institucionais, especialmente aquelas relacionadas à realização de reuniões internas, encontros administrativos, treinamentos, eventos comunitários e demais ações promovidas pelos diversos setores do Município.

Atualmente, observa-se que a infraestrutura disponível para essas atividades mostra-se insuficiente para acomodar de forma adequada o público participante, comprometendo a organização dos eventos, o conforto dos servidores e munícipes e a eficiência na execução das ações governamentais. Em determinados casos, a limitação de mobiliário tem ocasionado improvisações, restrições de participação e dificuldades logísticas que impactam diretamente na qualidade do serviço público prestado.

Diante desse cenário, constata-se a necessidade de disponibilizar suporte estrutural mínimo para garantir que as atividades institucionais ocorram de forma segura, ordenada e compatível com as demandas crescentes da Administração. Tal necessidade está alinhada ao aumento do volume de reuniões, capacitações e eventos conduzidos pelos órgãos municipais, bem como à expansão das ações de interação social promovidas pela Prefeitura.

Assim, a demanda consiste na necessidade administrativa de ampliar a disponibilidade de mobiliário apropriado para acomodação de pessoas durante as atividades oficiais do Município, de modo a assegurar condições adequadas de uso, maior eficiência operacional e melhor atendimento à população.

O estudo técnico preliminar, portanto, deverá avaliar alternativas disponíveis no mercado, requisitos de desempenho, características essenciais, estimativa de quantidade, vida útil, aspectos de segurança, economia e demais elementos que subsidiarão a definição da solução mais vantajosa e tecnicamente adequada para atender a essa necessidade.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com base na demanda identificada de proporcionar infraestrutura adequada para reuniões, treinamentos e eventos institucionais, verificam-se, em síntese, as seguintes possibilidades disponíveis no mercado para atendimento da necessidade:

2.1 Locação eventual de mobiliário para eventos

Consiste na contratação, por período determinado, de empresas que disponibilizam mobiliário (mesas, cadeiras e acessórios) sempre que houver realização de eventos.



Vantagens:

- Não imobiliza patrimônio;
- o Manutenção, limpeza e guarda ficam a cargo da empresa locadora;
- Possibilidade de ajuste da quantidade de itens conforme o porte de cada evento.

0

Desvantagens:

- Custo recorrente em cada evento;
- o Dependência de disponibilidade da empresa em datas específicas;
- Necessidade de planejamento prévio para cada contratação.

2.2 Contratação de empresa de organização de eventos com fornecimento de estrutura completa

Trata-se da contratação de empresa especializada que, além do mobiliário, fornece estrutura de sonorização, tendas, palco, decoração básica, entre outros, para cada evento.

Vantagens:

- o Solução integrada, reduzindo o esforço de gestão de múltiplos contratos;
- o Equipe técnica da contratada responsável pela montagem e desmontagem;
- o Adequado para eventos de maior porte ou com maior complexidade logística.

Desvantagens:

- Custo mais elevado por envolver diversos itens agregados;
- o Pode não ser a opção mais eficiente para eventos menores e rotineiros;
- Menor aderência quando a necessidade é de uso frequente em espaços internos da Administração.

2.3 Utilização de espaços de terceiros com infraestrutura já instalada

Envolve a locação de auditórios, salões ou espaços privados com mobiliário já dispo<mark>nível</mark>, sempre que houver necessidade de reuniões ou eventos.

Vantagens:

- Elimina a necessidade de investimento em mobiliário próprio;
- Adequado para eventos pontuais de grande porte;
- Estrutura geralmente inclui climatização, sanitários e recursos adicionais.

Desvantagens:

- Geração de despesas recorrentes com aluguel de espaços;
- Dependência de agenda e regras do proprietário do imóvel;
- Limitação para uso cotidiano e imediato em atividades internas do Município.

2.4. Aquisição de mobiliário móvel, leve e empilhável/dobrável

Abrange a aquisição de mobiliário de uso geral, de fácil movimentação e armazenamento, como mesas e cadeiras empilháveis ou dobráveis, fabricadas em materiais diversos (por exemplo, estruturas metálicas, polímeros/plásticos ou outros materiais resistentes).

Vantagens:

- Facilidade de transporte e remanejamento entre diferentes setores e locais de evento:
- Armazenamento otimizado, permitindo empilhamento ou dobra para redução de espaço;
- Adequado tanto para reuniões internas quanto para eventos gerais do Município, em ambientes internos ou externos.



• Desvantagens:

- o Necessidade de área apropriada para guarda do mobiliário;
- Exige critérios mínimos de resistência e segurança para suportar uso intenso e frequente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

Considerando a necessidade administrativa identificada e a análise das alternativas disponíveis no mercado, a solução que se apresenta, em linha geral, como mais aderente às demandas do Município de Ibimirim consiste em disponibilizar mobiliário (mesas e cadeiras) móvel, leve e de fácil manuseio, capaz de serem transportados, distribuído e armazenado com praticidade pelos diversos setores que realizam reuniões, formações, eventos internos e atividades de interação com a comunidade.

A solução engloba a utilização de itens de mobiliário com características que permitam sua movimentação frequente, incluindo transporte entre vários ambientes e unidades administrativas, de forma ágil e segura. Trata-se de mobiliário que pode ser empilhado ou acomodado de maneira compacta, proporcionando ganho de eficiência na organização de eventos de pequeno, médio e grande porte, além de facilitar a guarda quando não estiver em uso.

Esse tipo de solução contempla mobiliário que atenda às seguintes diretrizes gerais:

- **Mobilidade:** possibilidade de fácil deslocamento por servidores, permitindo montagem rápida dos espaços e rearranjos conforme a dinâmica de cada atividade.
- Flexibilidade de uso: adequação para atividades diversas, sejam reuniões formais, encontros administrativos, capacitações, conferências comunitárias e eventos abertos.
- Aproveitamento de espaço: capacidade de empilhamento que permita armazenamento racional, evitando ocupação desnecessária de áreas destinadas a arquivo, depósito ou logística.
- Adequação ao uso interno e externo: resistência compatível para uso em ambientes internos e áreas abertas, atendendo às necessidades de múltiplos setores da Administração.
- Manutenção simplificada: materiais e estruturas que permitam higienização rápida, reduzida necessidade de manutenção e boa durabilidade diante do uso frequente.

A opção por esse tipo de mobiliário atende de forma proporcional e eficiente às características de uso intensivo pela Administração, ao mesmo tempo em que possibilita alinhamento com critérios de economicidade, praticidade operacional e melhoria das condições de atendimento ao público e aos servidores.

A configuração específica da solução será detalhada no Termo de Referência, com base neste estudo técnico preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento adequado da necessidade administrativa identificada, a solução a ser contratada deverá observar um conjunto de requisitos mínimos que assegurem funcionalidade, segurança, durabilidade e eficiência operacional no uso cotidiano pela Administração Municipal de Ibimirim. Esses requisitos orientam a futura definição das características técnicas no Termo de Referência e visam garantir que o mobiliário a ser disponibilizado atenda de forma satisfatória às demandas institucionais.

1. Requisitos Funcionais

- Possibilitar a utilização em diferentes tipos de atividades institucionais, como reuniões administrativas, treinamentos internos, eventos comunitários, palestras e encontros setoriais.
- Permitir fácil montagem, desmontagem, organização e rearranjo dos ambientes conforme a natureza e o porte de cada evento.



 Atender tanto a usos frequentes e rotineiros quanto a eventos esporádicos de maior fluxo de pessoas.

2. Requisitos Operacionais

- Ser de fácil transporte, manuseio e deslocamento pelos servidores, inclusive para movimentações entre setores distintos, prédios administrativos e locais de eventos externos.
- Possibilitar empilhamento ou dobra, garantindo otimização de espaço para guarda quando o mobiliário não estiver em uso.
- Apresentar peso compatível com o manuseio seguro por um ou dois servidores, evitando riscos ergonômicos.

3. Requisitos de Durabilidade e Resistência

- Possuir resistência adequada para uso intenso e repetitivo pela Administração Pública, prevenindo deformações, rupturas ou desgaste prematuro.
- Suportar condições de uso em ambientes internos e externos, quando necessário, de acordo com a rotina das atividades municipais.
- Conter materiais compatíveis com as exigências mínimas de estabilidade, segurança estrutural e durabilidade.

4. Requisitos de Segurança

- Atender normas ou padrões de segurança aplicáveis ao tipo de mobiliário, especialmente quanto à estabilidade, ausência de arestas cortantes e segurança no empilhamento.
- Permitir uso seguro por adultos e, quando aplicável, por público em geral durante eventos ao ar livre ou em espaços comunitários.
- Minimizar riscos de acidentes decorrentes de tombamento, ruptura ou falhas estruturais.

5. Requisitos de Manutenção e Higienização

- Possuir superfície e estrutura que permitam higienização rápida e eficiente, adequada ao uso institucional.
- Exigir baixa manutenção, reduzindo custos recorrentes para o Município e aumentando a vida útil do mobiliário.
- Possibilitar limpeza simples com produtos de uso comum, sem necessidade de insumos especiais.

6. Requisitos de Quantidade e Flexibilidade

- A solução deverá permitir atendimento a eventos de diferentes portes, abrangendo tanto encontros pequenos quanto ações que envolvam maior número de participantes.
- O conjunto de itens deverá possibilitar remanejamento entre setores sem prejuízo à disponibilidade mínima em cada local.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PRETENDIDOS

5.1 Especificações Técnicas:

- MESA PLÁSTICA PARA 4 CADEIRAS Mesa plástica para 4 cadeiras, características: plástico polipropileno de alta resistência. formato: quadrado, empilhável, cor: branca. Medidas mínimas: 70cm X 70cm, 70cm (c-l-a).
- CADEIRA EM POLIPROPILENO BRANCA Cadeira Plástica, modelo bistrô, sem braços, na cor branca, material em polipropileno, com capacidade mínima de 182 kg. Cadeira empilhável, garantia mínima de 90 dias. Medidas aproximadas: Altura 88,8 cm Largura 42,5 cm Comprimento 51,2 cm. Peso Aproximado de 2,33 kg cada unidade. Classe B, uso irrestrito. O produto deve possuir certificação Inmetro.

1938 **BIN**



5.2. Quantidade estimada:

Mesas: 250 unidadesCadeiras: 1.000 unidades

6. ESTIMATIVA DE CUSTOS

	MATERIAIS PERMANENTES - SECRETARIA [VALOR MÁXIMO ADMITIDO				
ITE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
1	CADEIRA EM POLIPROPILENO BRANCA Cadeira Plástica, modelo bistrô, sem braços, n cor branca, material em polipropileno, cor capacidade mínima de 182 kg. Cadeir empilhável, garantia mínima de 90 dias. Medida aproximadas: Altura 88,8 cm - Largura 42,5 cm Comprimento 51,2 cm. Peso Aproximado de 2,3 kg cada unidade. Classe B, uso irrestrito. produto deve possuir certificação Inmetro.	und und und und und und und und und und	1.000	R\$ 43,44	R\$ 43.440,00	
2	Medidas mínimas: 70cm X 70cm, 70cm (c-a). O produto deve possuir certificaçã Inmetro.	UND	250	R\$ 70,06	R\$ 17.515,00	

6. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

O parcelamento da contratação mostra-se necessário e adequado para assegurar maior eficiência, economicidade e competitividade no processo licitatório destinado ao atendimento da demanda por mobiliário móvel destinado às atividades institucionais do Município de Ibimirim.

Considerando que os itens envolvidos (mesas e cadeiras) possuem características próprias, composição distinta e dinâmicas diferentes de fabricação e fornecimento, o parcelamento promove condições mais favoráveis ao atendimento do interesse público. A divisão da contratação em itens específicos possibilita que empresas especializadas em cada tipo de mobiliário possam participar do certame, o que amplia a competitividade, reduz barreiras técnicas e permite obtenção de propostas mais vantajosas.

Além disso, o parcelamento evita que a Administração fique restrita a fornecedores que atuam exclusivamente com o conjunto completo de itens, o que poderia limitar a concorrência e elevar os custos. Permitir que fornecedores diferentes disputem itens distintos contribui diretamente para a redução de preços, a ampliação do universo de competidores e a seleção de propostas mais eficientes.

Sob a perspectiva logística, o parcelamento garante flexibilidade na execução contratual, permitindo que cada item seja entregue conforme sua própria dinâmica de produção e disponibilidade no mercado, sem comprometer o cronograma geral de uso pelos órgãos municipais.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

No âmbito da presente necessidade administrativa, não foram identificadas contratações que dependam diretamente deste processo ou que possuam relação de interdependência capaz de influenciar a execução do objeto pretendido. A demanda refere-se à disponibilização de mobiliário móvel, leve e de uso geral, cuja utilização se dá de forma independente de qualquer fornecimento



ou serviço complementar

Entretanto, reconhece-se que existem contratações correlatas no contexto da Administração Municipal, na medida em que o mobiliário adquirido poderá ser utilizado em conjunto com outras estruturas ou serviços próprios de eventos institucionais, tais como sonorização, tendas, palcos, equipamentos audiovisuais ou serviços de organização de eventos. Tais contratações, contudo, possuem natureza autônoma, não configurando dependência técnica ou operacional em relação à aquisição de mesas e cadeiras.

A aquisição aqui estudada tampouco condiciona ou impede a realização de outras contratações futuras relacionadas à logística de eventos, sendo possível sua utilização de forma independente e imediata pelos diversos setores que compõem a estrutura administrativa. O fornecimento do mobiliário, portanto, não demanda integração obrigatória com outros sistemas, bens ou serviços preexistentes.

8. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a implementação da solução estudada, espera-se alcançar resultados concretos que contribuam diretamente para a melhoria da infraestrutura administrativa e para o adequado suporte às ações governamentais do Município de Ibimirim. A aquisição proposta busca atingir os seguintes resultados:

1. Melhoria da estrutura para reuniões e eventos institucionais

A Administração passará a contar com mobiliário suficiente e adequado para realização de reuniões, encontros internos, capacitações, audiências públicas, atividades comunitárias e demais eventos oficiais, eliminando improvisações e garantindo organização e conforto aos participantes.

2. Ampliação da capacidade de atendimento simultâneo

Com o quantitativo previsto, diferentes secretarias e setores poderão realizar suas atividades de forma simultânea, sem depender da redistribuição improvisada de mobiliário entre unidades. Isso aumenta a autonomia dos órgãos e reduz atrasos operacionais.

3. Maior eficiência logística e operacional

O mobiliário móvel permitirá que equipes técnicas realizem a montagem, desmontagem, transporte e rearranjo dos ambientes com maior praticidade e menor esforço físico, reduzindo tempo de preparação e aumentando a eficiência dos servidores envolvidos na organização das atividades.

4. Redução de despesas recorrentes com locações

Ao possuir mobiliário próprio em quantidade suficiente, o Município reduzirá ou eliminará despesas com aluguel de mesas e cadeiras em eventos institucionais, gerando economia ao erário e previsibilidade orçamentária.

5. Padronização e qualificação dos ambientes de uso público

A utilização de mobiliário uniforme para todos os órgãos contribui para a organização visual, padronização dos ambientes e melhoria da estética dos espaços utilizados pela Administração, promovendo maior profissionalismo e qualidade na prestação do serviço público.

6. Suporte adequado às ações comunitárias

A Administração poderá atender com maior eficiência eventos voltados à popu<mark>la</mark>ção, como campanhas, encontros comunitários, programas sociais e atividades externas, garantindo infraestrutura mínima com segurança e estabilidade.

9. DAS PROVIDENCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da formalização do contrato a Administração Municipal deverá adotar um conjunto de providências preliminares com o objetivo de assegurar a regularidade do procedimento, a adequada caracterização da necessidade e a conformidade com as exigências legais previstas na Lei nº



14.133/2021.

1. Elaboração do Termo de Referência

Com base no ETP e na pesquisa de preços, deverá ser elaborado o Termo de Referência contendo:

- descrição detalhada dos itens;
- requisitos mínimos de desempenho e qualidade;
- justificativa do quantitativo;
- critérios de aceitação;
- obrigações da contratada e do contratante;
- condições de recebimento;
- cronograma;
- forma de execução;
- estimativa de custos.

2. Planejamento da Logística de Recebimento e Armazenamento

A Administração deverá definir previamente:

- o local para recebimento do mobiliário;
- as equipes responsáveis por conferência e aceitação;
- o espaço destinado ao armazenamento até a distribuição;
- o plano inicial de distribuição entre as secretarias.

3. Definição das Responsabilidades Internas

As unidades administrativas envolvidas deverão ser designadas para:

- acompanhar a execução contratual;
- monitorar prazos;
- realizar registros;
- proceder ao recebimento provisório e definitivo;
- · comunicar eventuais irregularidades.

10. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação revela-se plenamente viável sob os aspectos técnico, operaciona<mark>l</mark>, econômico, administrativo e jurídico, atendendo de forma adequada às necessidades do Município de Ibimirim.

Do ponto de vista técnico, a solução proposta mostra-se compatível com as demandas da Administração, uma vez que existe ampla oferta desses itens no mercado, com padrões de qualidade variados, facilidade de higienização, boa durabilidade e características funcionais adequadas às atividades institucionais. A natureza simples do objeto, que não exige instalações específicas, sistemas complexos ou adaptações estruturais, reforça sua viabilidade técnica e reduz a probabilidade de falhas operacionais.

Sob a ótica operacional, a contratação também se mostra viável porque os itens podem ser facilmente distribuídos entre diferentes secretarias e unidades administrativas, permitindo a organização rápida de ambientes para reuniões, treinamentos e eventos, além de facilitar sua movimentação e armazenamento. A equipe própria da Administração possui plenas condições de executar o transporte, montagem e uso do mobiliário, sem necessidade de capacitação técnica especializada, o que contribui para a integração eficiente da solução à rotina institucional.

Quanto à viabilidade econômica, o investimento apresenta excelente relação custobenefício, considerando que o mobiliário possui valor compatível com os limites orçamentários municipais e tende a reduzir despesas futuras com locações esporádicas, improvisações ou contratações emergenciais.

Administrativamente, a contratação é viável porque se trata de aquisição de bens comuns, amplamente padronizados, com regras claras e bem estabelecidas pela legislação. A estrutura administrativa municipal consegue absorver a gestão do processo sem complexidade, desde a elaboração do Termo de Referência até o recebimento e distribuição dos itens. O uso adequado do mobiliário fortalece as condições de trabalho, melhora a infraestrutura dos eventos e amplia a capacidade institucional da Administração.

Por fim, a contratação também é juridicamente viável, uma vez que se apoia na Lei nº



14.133/2021 e demais normativos aplicáveis às aquisições públicas. A natureza comum do objeto permite sua contratação por pregão eletrônico, sem exigências regulatórias especiais ou barreiras legais. Dessa forma, verifica-se que a contratação atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, demonstrando plena viabilidade para sua execução.

Ibimirim, 14 de novembro de 2025.

Maria Suely Leite Cavalcante Secretária Municipal de Administração





ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição de mesas e cadeiras plásticas para atender a Secretaria Municipal de Administração de Ibimirim, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência.

1. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade suprir a necessidade de disponibilização de mobiliário adequado para atendimento das atividades institucionais desenvolvidas pelos diversos órgãos e secretarias do Município de Ibimirim. A Administração realiza, de forma contínua, reuniões internas, capacitações, encontros técnicos, eventos comunitários, ações intersetoriais e atividades administrativas que demandam estrutura física mínima para acomodação adequada de servidores e munícipes.

Atualmente, verifica-se insuficiência do mobiliário existente, o que compromete a organização e a eficiência das ações governamentais, gerando improvisações, limitações de participação e dificuldade na montagem dos ambientes necessários à execução das políticas públicas. A necessidade torna-se mais evidente diante do aumento da quantidade de eventos e da ampliação das atividades administrativas, que exigem condições adequadas de funcionamento e atendimento ao público.

A opção pela aquisição de mobiliário móvel, leve e empilhável decorre da necessidade de flexibilidade e dinamismo no uso dos espaços institucionais. Esse tipo de mobiliário permite fácil transporte, rápida montagem e arranjo dos ambientes, bem como armazenamento otimizado, atendendo de forma eficiente aos diversos cenários e demandas das secretarias municipais. A utilização de itens com essas características contribui para a organização dos eventos, para a racionalização da logística e para o fortalecimento da capacidade operacional da Administração.

Além disso, a aquisição representa medida economicamente vantajosa ao Município, pois reduz despesas recorrentes com locação de mobiliário para eventos, proporcionando maior autonomia e previsibilidade orçamentária. A compra do mobiliário, em quantidade suficiente para atender simultaneamente diferentes unidades administrativas, evita contratações fragmentadas, reduz custos futuros e garante o atendimento adequado das demandas públicas em médio e longo prazo.

A contratação também se alinha aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021. A padronização do mobiliário e sua disponibilidade permanente fortalecem a governança institucional, permitindo que os órgãos municipais executem suas atividades com maior qualidade, organização e conforto para servidores e usuários.

Diante desses elementos, a aquisição mostra-se necessária, oportuna e proporcional às necessidades da Administração, constituindo medida imprescindível para a adequada execução das atividades institucionais e para a melhoria das condições de atendimento à população.

2. DA NECESSIDADE:

A Administração Municipal de Ibimirim necessita disponibilizar mobiliário adequado para atender às suas atividades institucionais, tais como reuniões, capacitações, eventos internos e ações comunitárias. O mobiliário atualmente existente é insuficiente para suprir a demanda crescente dos diversos órgãos e secretarias, gerando improvisações, limitações operacionais e prejuízos à organização dos ambientes.

A aquisição de mesas e cadeiras visa assegurar condições mínimas de funcionamento, melhorar a estrutura para atendimento ao público e proporcionar maior eficiência na realização das atividades administrativas. Trata-se de uma necessidade decorrente do aumento de eventos e da rotina contínua de trabalho, exigindo mobiliário móvel, resistente e de fácil manuseio, capaz de atender simultaneamente diferentes setores da Administração.



3. PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS

Dos valores máximos estimados POR ITEM:

MA	ATERIAIS PERMANENTES - SECRETARIA DE	VALOR MÁXIMO ADMITIDO			
ITEM	DESCRIÇÃO		QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	CADEIRA EM POLIPROPILENO BRANCA - Cadeira Plástica, modelo bistrô, sem braços, na cor branca, material em polipropileno, com capacidade mínima de 182 kg. Cadeira empilhável, garantia mínima de 90 dias. Medidas aproximadas: Altura 88,8 cm - Largura 42,5 cm - Comprimento 51,2 cm. Peso Aproximado de 2,33 kg cada unidade. Classe B, uso irrestrito. O produto deve possuir certificação Inmetro.		1.000	R\$ 43,44	R\$ 43.440,00
2	MESA PLÁSTICA PARA 4 CADEIRAS - Mesa plástica para 4 cadeiras, características: plástico polipropileno de alta resistência. formato: quadrado, empilhável, cor: branca. Medidas mínimas: 70cm X 70cm, 70cm (c-l-a). O produto deve possuir certificação Inmetro.		250	R\$ 70,06	R\$ 17.515,00

Valor Total do Certame: R\$ 60.955,00 (sessenta mil novecentos e cinquenta e cinco reais).

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

- a. O objeto deste Termo de Referência está enquadrado na classificação de BENS COMUNS.
- A classificação de bens comuns justifica-se, neste caso, por serem materiais de fácil acesso e cujas especificações são usualmente e amplamente encontradas no mercado:
- c. Em tempo, salientamos que os preços dos materiais, descritos no Termo de Referência tiveram por base a média de preços aplicados por Banco de Preços e painel de preços, gerando estimativas máximas equivalentes e satisfatoriamente aqui aplicáveis.
- d. Os produtos devem ser apresentados obrigatoriamente nas embalagens usuais, indicando quantidade, prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, quando for o caso, contados a partir da data da entrega com marca do produto. Em tempo, vale ressaltar que os materiais serão aceitos conforme compatibilidade com sua fórmula/composto indicado nesse termo de referência.

5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- A aquisição dos produtos será iniciada em remessa única ou parcelada, entregue na Rua Inês Priscila, 202, Centro, Ibimirim-PE, CEP: 56.582-102, das 08:00 às 14:00 Horas de Segunda-Feira a Sexta-Feira.
- No Prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da solicitação (Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho).

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA



- 6.1. As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura. O objeto dessa licitação será recebido ainda:
 - 6.1.1 Provisoriamente, no prazo de **05 (cinco) dias** para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante recibo expedido pela Secretária demandante ou funcionário habilitado.
 - 6.1.2 Definitivamente, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento provisóriopara a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pela Secretaria de Educação demandante mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura.
- 6.2. Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos a fornecedora, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a troca.
- 6.3. A entrega deverá seguir à risca o pedido prévio em descrição e quantidade, todos os materiais e insumos conferidos com liberação do responsável autorizado pela **Secretaria de Administração**.
- 6.4. Caso o produto entregue apresente alguma avaria em suas embalagens ou então seja detectado algum problema que possa impedir o uso do objeto no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca dos mesmos em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, sem ônus adicional para a **Secretaria Municipal de Administração de Ibimirim**.

7. PRAZO DE VALIDADE

O produto deve apresentar validade de no mínimo 03 (três) meses, quando for o caso, contados a partir da data de recebimento do produto. Para os itens produzidos com prazo de validade inferior a 12 meses, só serão aceitos com no mínimo 2/3 (dois terços) de validade útil do prazo total da validade, contados a partir da data de recebimento dos produtos.

8. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES

8.1 O QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.2. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido satisfatoriamente, no mínimo 30% (trinta por cento) do total dos produtos arrematados compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, alémdo atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma que possa valer- se para manter contato com a empresa declarante. Não será aceito o Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa licitante.
 - 8.3. Caso haja dúvida com relação à autenticidade da assinatura do atestado decapacidade técnica, o Pregoeiro fará diligência solicitando que seja solicitado o referido documento com reconhecimento de firma, de acordo com Acordão nº 291/2014.
- 8.4. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explicita sua validade.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.2. A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual, nas rubircas orçamentárias indicadas a seguir:

04.122.0421.1007.0000 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS



4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. DA CONTRATADA

- 11.2. Executar de acordo com a sua proposta, normas legais, edital e cláusulas contratuais/Ata de Registro de Preços, o fornecimento pactuado, assumindo inteira responsabilidade pelos mesmos.
- 11.3. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n°.8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 11.3.1. Prestar à ADMINISTRAÇÃO todas as informações e dados por ela solicitados, desde quedisponíveis e do conhecimento da fornecedora.
- 11.3.2. O FORNECEDOR deverá entregar o objeto de acordo com a solicitação formalizada pelo município de Ibimirim PE.
- 11.3.3. Os itens a serem entregues deverão ser de 1ª qualidade e de acordo com as especificaçõesdo termo de referência, estando sujeito a devolução.
- 11.3.4. Prazo de validade: O objeto deverá ser entregue com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data emitida pela nota fiscal de entrega do produto.
 - 11.3.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicado neste termo de referência, em estrita observância as especificações constantes no mesmo, acompanhado do recibo de entrega e da nota fiscal, devendo ainda indicar detalhadamente o fabricante, a marca e o prazo de validade na nota fiscal.
 - 11.3.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega do objeto de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
 - 11.3.7. Atender prontamente a quaisquer exigências desta Secretaria, inerentes ao objetodo presentetermo de referência;
 - 11.3.8. Comunicar à Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, coma devida comprovação;
 - 11.3.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução docontrato.
 - 11.3.10. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.
 - 11.3.11. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

11.4. DO CONTRATANTE

- 11.5 Efetuar o pagamento referente ao fornecimento do produto no prazo de até 30 (trinta)dias, apósa apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
 - 11.6 Fiscalizar os pagamentos de acordo com o estabelecido neste termo de referência.



11.7 Receber provisoriamente os produtos.

11.7.1 Verificar minuciosamente, nos prazos fixados, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.7.2 Acompanhar o gestor e fiscal para o cumprimento das obrigações da Contratada.

12. DO FISCAL DO CONTRATO

- 12.1. Define-se por **FISCAL DO CONTRATO** o servidor FRANCISCO RAFAEL PATRÍCIO DE SOUZA MAT.: 3003 CPF: ***.***.643-03, para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentesde trabalho (ACOMPANHAMENTO TÉCNICO), cabendo a este:
- a) Solicitar a execução dos serviços por meio do sistema informalizado disponibilizado pela CONTRATADA;
- b) Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação depenalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- c) Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentose relatórios;
- d) Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- f) Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas; g) Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.
- h) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.
- i) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO GESTOR DO CONTRATO

- 13.1. Define-se por GESTORA DO CONTRATO a servidora IRANEIDE MARTINS BESERRA MAT.: 3417 CPF: ****.584-67., formalmente designada, para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, (ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO) competindo a este.
 - a) Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;
 - b) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
 - c) Apoiar o(s) Fiscal(la) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
 - d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;



- e) Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.
- 13.2. A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.
- 13.3. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATRANTE e não exclui nem reduza responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.
- 13.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos deste Contrato, deverão ser prontamenteatendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 13.5. A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data finaldo período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 14.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de quetrata a Lei 14.133/2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco)dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos daLei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na notafiscal apresentada.
 - 14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
 - 14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
 - 14.6. Antes de cada pagamento à contratada, serão realizadas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigid<mark>a</mark>s no edital.
 - 14.7. Constatando-se, a existência de situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
 - 14.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
 - 14.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
 - 14.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão

BIN



realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.

- 14.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente junto aos órgãos responsáveispela fiscalização da regularidade fiscal.
- 14.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 14.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 14.14. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pela administração pública.
- 14.15. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Comete infração administrativa nos termos do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
- 18.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência dacontratação;
- 18.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.4. Fraudar na execução do contrato;
- 18.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.6. Cometer fraude fiscal;
- 18.7. Não mantiver a proposta.
- 18.8.A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, semprejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 18.9. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 18.10. Pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 18.11. Pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- 18.12. Pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal,



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000 por dia decorrido;

- 18.13. Pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento)do valor total da nota fiscal;
- 18.14. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal n° 14.133/21, ou noinstrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado, paracada evento.
- 18.15. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 18.16. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 18.17. Suspensão de licitar e impedimento de contratar a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 18.18. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 18.19. Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 156, da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:
 - d) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - e) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - f) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atosilícitos praticados;
- 18.20. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previstona Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784. de 1999.
- 18.21. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

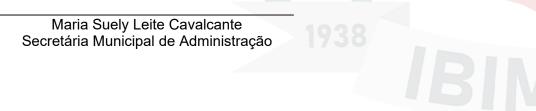
19. UNIDADE FISCALIZADORA

Secretaria Municipal de Administração.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão para **Registros de Preços nº** ***/2025 e nos termos da Legislação pertinente;
- 20.2. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instru<mark>mento, todas</mark> as condições de habilitação equalificação estipuladas para participação na licit<mark>a</mark>ção.

Ibimirim, 14 de novembro de 2025.





ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO CAPUT DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME INCISO VI DOART. 68 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A empresa_

inscrita

no

, portador(a) da Carteira d	al o(a) Sr.(a) le Identidade n.º
e do CPF n.º, DECLARA, para fins	
ciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, c/c pela Lei n.º	
utubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho notu	
salubre, salvo na condição de aprendiz a partir de dezesseis anos, quando ne	ecessário.
essalva: emprega menor, a partir de 16 (dezesseis) anos, na condição de apr	rendiz ().
	Local, data
Assinatura	
Assinatura CPF:	



ANEXO IV DECLARAÇÕES (MODELO)

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	_	
	a no C	CHNC
sob o nº em conformidade com o disposto no Art. 63º, I da Lei		
que está aptoa cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectiv convocatório que rege o certame acima indicado.	o instrum	ento
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INIDONEIDADE		
Declara para os fins que a empresa, inscrita no	CNPJ	
sob o nºnão está cumprindo pena de inidoneidade para li administração		m a
pública, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Fede determinao Art. 155 da Lei nº 14.133/2021.	eral, confo	orme
DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO		
A empresa, inscrit	a no C	NPJ
sob o nº		
sediada a, declara sob as p Lei que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Município de Il empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.		E ou
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVOS PARA HABILITA	AÇÃO	
A empresa, inscrit	a no C	NPJ
sob o nºsediada a, declara sob as penas da Lei que até a presente d atos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obriga declarar ocorrências posteriores.	l <mark>ata inexi</mark>	stem
DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊ	NCIA	
A Empresa, inscrita no CNP <mark>U</mark>		sob
o n.ºsediada, declara, para os devidos fins, qu		
são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reser <mark>va de cargos previst</mark> o pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem a acessibilidade previstas na legislação e em outras normas específicas, conforme inciso IV do Federal 14.133/2021.	às regras	s de
DECLARAÇÃO DE CUMPRE OS DIREITOS TRABALHISTAS		
A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nºse	diada	
declara que compreende a integralidade dos custos para at <mark>e</mark>	ndimento	dos
direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas <mark>ir</mark> convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data <mark>d</mark>	nfralegais	, nas
propostas. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP		
A Empresa declara que no ano de realização da licitação 2025 , ainda contratos com aAdministração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta má	não cele	
para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.	Local,	data
	Local,	Julu
Assinatura		

CPF:



ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentam	nos nossa proposta para a aquisição do objeto da pres	sente licitação Pregão, na forma
eletrônica		
nº	_/2025 acatando todas as estipulações consignadas no	respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ:

REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO, E-MAIL e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

OBJETO: é a Aquisição de mesas e cadeiras plásticas para atender a Secretaria Municipal de Educação de Ibimirim, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência.

MA	TERIAIS PERMANENTES - SECRETARIA DE	VALOR MÁXIMO ADMITIDO			
ITEM	DESCRIÇÃO		QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	CADEIRA EM POLIPROPILENO BRANCA - Cadeira Plástica, modelo bistrô, sem braços, na cor branca, material em polipropileno, com capacidade mínima de 182 kg. Cadeira empilhável, garantia mínima de 90 dias. Medidas aproximadas: Altura 88,8 cm - Largura 42,5 cm - Comprimento 51,2 cm. Peso Aproximado de 2,33 kg cada unidade. Classe B, uso irrestrito. O produto deve possuir certificação Inmetro.	UND	1.000	R\$	R\$
2	MESA PLÁSTICA PARA 4 CADEIRAS - Mesa plástica para 4 cadeiras, características: plástico polipropileno de alta resistência. formato: quadrado, empilhável, cor: branca. Medidas mínimas: 70cm X 70cm, 70cm (c-l-a). O produto deve possuir certificação Inmetro.		250	R\$	R\$



CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação, bemcomo o inteiro teor do Termo de Referência.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA – Conforme Termo de Referência. De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e

encargossociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas comtransportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data dasessão de abertura.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA





ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

C	ON.	ΓRA	TO	Nº	/202X

CONTRATAÇÃO DE XXXXXXXXX QUE ENTRESI CELEBRAM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, E DO OUTRO LADOA EMPRESA__, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, pess	soa jurídica de dire	eito público	interno, inscri	to no CNP	J/MF sob
o nº 10.105.971/0001-50, com sed	de na Rua Maria do	Rosário N	/lelo, 218 – Are	ia Branca -	– Ibimirim
(PE) - CEP.56.580-000, através	do Fundo Municipa	al de Educ	ação, represen	tada neste	ato pela
Sra. XXXXX, brasileiro(a), estado	civil, inscrito no C	PF nº. xxx	xxxx e RG nº.	xxxxxx, re	sidente e
domiciliado na XXXXXXXXX, dora	avante denominad	o CONTR	ATANTE, e do	outro, na d	qualidade
de CONTRATADA, como será	designada	а	seguir	а	empresa
,	com sede	na			
o nº ro casado, inscrita no CPF/MF nº contratado, nos termos e estipu especial a Lei n.º 14.133/21 e sua o seguinte.	epresentada pela e portadora da cé lações desta avel as alterações poste	sua dula de ide nça e das eriores, que	representante entidade RG n ^o	no CN legal, , l cas incide outorgam e	orasileiro, iusto e

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Integram o presente contrato os seguintes documentos:

Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/202x**, cujo objeto consiste no é Aquisição de mesas e cadeiras plásticas para atender a Secretaria Municipal de Administração de Ibimi<mark>ri</mark>m, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência, estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

04.122.0421.1007.0000 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS.

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PRAZO DE PAGAMENTO

- 3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.).
- 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3 O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias do mês



subsequente à prestação dos serviços relativos ao mês da competência da prestação dos serviços, e do recolhimento de todos os encargos e contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, bem como apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

- 3.4 O Atesto da Nota Fiscal/Fatura deverá observar o cumprimento dos Níveis de Serviços requeridos neste Termo de Referência e descritos no ADENDO A podendo ter valores descontados, caso seja constatado descumprimentos dos níveis e serviços previamente estabelecidos.
- 3.5 A gestão do Contrato ficará a cargo da Comissão Especial Designada.
- 3.6 O pagamento da disponibilização do sistema será feito após a entrega das licenças e validação pela Contratante.

CLÁUSULA QUARTA- REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 4.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/11/2025.
- 4.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 4.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 4.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 4.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.8 O reajuste será realizado por apostilamento.
- 4.9 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1 Os produtos/serviços deverão ser entregues conforme este Termo de Referência e seus anexos;
- 5.2 O recebimento definitivo não implicará em eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações a que se refere a legislação em vigor.





CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO GESTOR DE CONTRATO

DO GESTOR DE CONTRATO 6.1.1

- 6.1.1.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas constantes no instrumento contratual pactuado;
- 6.1.1.2 Acompanhar e fiscalizar as condições de execução do contrato de modo a fomentar seu cumprimento na estrita legalidade;
- 6.1.1.3 Registrar todas as ocorrências qualitativas e/ou quantitativas, informando ao Gestor do contrato sobre infrações e/ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências, quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência;
- 6.1.1.4 Efetuar a validação do módulo, notificando a contratada sobre possíveis inconsistências; 6.1.1.5 Avaliar os resultados/objetos entregues;
- 6.1.1.6 Atestar a Nota Fiscal e o relatório de prestação dos serviços (quantidade, modalidade de recebimento dos documentos, tarifas dos serviços e demais informações que se fizerem necessárias):
- 6.1.1.7 Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais:
- 6.1.1.8 Receber e examinar as críticas, sugestões e reclamações dos usuários;
- 6.1.1.9 Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades de fiscalização, levando ao conhecimento do poder público as irregularidades de que tenham conhecimento referentes ao serviço prestado;
- Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei; 6.1.1.10
- Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas:
- 6.1.1.12 Acompanhar a evolução e tendência das demandas pelos serviços regulados, controlados e fiscalizados nas áreas delegadas a terceiros, públicos ou privados, visando identificar e antecipar necessidades de investimentos para expansão;
- Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

Fiscal do Contrato NOME: FRANCISCO RAFAEL PATRÍCIO DE SO<mark>UZA – MAT.: 3003 – CPF: ***.***.643-03.</mark> 6.1.1.14

Define-se por GESTOR DO CONTRATO 6.1.2

- 6.1.2.1 Efetuar no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o fechamento da competência a validação do relatório mensal resultante da prestação dos serviços;
- 6.1.2.2 Controlar administrativamente os aspectos orçamentários e financeiros inerentes à execução contratual no intuito de que haja seu desdobramento de forma reqular;
- 6.1.2.3 Atestar a Nota de Empenho; 6.1.2.4 Verificar as regularidades fiscais (Federal, Estadual e Municipal) e t<mark>r</mark>abalhista da contratada:
- 6.1.2.5 Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e prazos, submetendo-os à autoridade competente;
- 6.1.2.6 Propor à autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
- 6.1.2.7 Administrar o processo de aplicação de penalidades regulamentares no edital do processo licitatório e pactuadas no contrato;
- 6.1.2.8 Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse da renovação e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- 6.1.2.9 Executar Justificativa Técnica e Estudo de Compatibilidade do Preço que ensejarão os ajustes e/ou renovação do contrato;



6.1.2.10 Informar à área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de modo promover acréscimos, supressões e/ou outras alterações no objeto do contrato.
 6.1.2.11 Gestora do Contrato NOME: IRANEIDE MARTINS BESERRA - MAT.: 3417 – CPF: ***.***.584-67.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 7.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.9 A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 7.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 7.2.2 Entregar o objeto na embalagem de original, com data de validade e especificações do produto;



- 7.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (<u>Lei nº 8.078, de 1990</u>);
- 7.2.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.2.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.2.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.2.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.2.8 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 7.2.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 7.2.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 7.2.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.2.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 7.2.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei parapessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 7.2.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.2.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000 normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 8.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquerdocumento que tenha sido solicitado pelo o pregoeiro durante o certame;
 - 8.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver aproposta em especial quando:
 - 8.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 8.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 8.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 8.1.2.4 deixar de apresentar o sistema para a prova de conceito;
- 8.1.2.5 apresentar proposta ou o sistema, na prova de conceito, em desacordo com as especificações do edital;
- 8.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quandoconvocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalenteno prazo estabelecido pela Administração;
- 8.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaraçãofalsa durante a licitação
- 8.1.6 fraudar a licitação
- 8.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 8.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 8.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 8.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 8.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
 - 8.1.10 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- advertência; multa; impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 8.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (Dez)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor docontrato licitado.
- Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 8.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

- 8.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou emaceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 29.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.
- 8.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 8.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 8.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

- 9.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as c<mark>o</mark>nsequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:
 - 9.1.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - 9.1.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 - 9.1.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial. § 1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:



- 9.1.3.1 não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- 9.1.3.2 desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- 9.1.3.3 alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinjasua capacidade de concluir o contrato;
- 9.1.3.4 decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimentodo contratado;
- 9.1.3.5 caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução docontrato;
- 9.1.3.6 razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante:
- 9.1.3.7 não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 9.1.4 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- 9.1.5 A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.
- 9.1.6 Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
- 9.1.7 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas atermo no respectivo processo
- 9.2 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme ocaso:
- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA - VEDAÇÕES

- 10.1 É vedado à CONTRATADA:
 - 10.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 10.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

- 11.1 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
 - 11.1.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no jornal dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE (www.diariomunicipal.com.br/amupe) nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, considerando a não implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.



CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ibimirim, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

	Ibimirim/PE,de	de 2025.
	XXXXXXXXX SECRETÁRIA DE XXXXXCONTRATANTE	
	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
TESTEMUNHAS: 1. Nome: CPF:	Nome: CPF:	